



A contemporaneidade das ações afirmativas raciais para o acesso ao ensino superior no Brasil: tensionar a realidade e construir uma outra possibilidade

Gustavo Henrique Camargo Eufrásio¹

EUFRÁSIO, G. H. C. A contemporaneidade das ações afirmativas raciais para o acesso ao ensino superior no Brasil:

tensionar a realidade e construir uma outra possibilidade

História Social, vol. 20, p. 01-27, e025006, 2025

Resumo: As políticas de ação afirmativa tiveram uma crescente relevância sobre a democratização do ensino superior público brasileiro. Neste artigo, por meio de uma abordagem qualitativa, realizou-se uma revisão de literatura, tendo como horizonte as implicações que as ações afirmativas possuem no debate político contemporâneo e, por consequência, nas políticas públicas, destacando o critério étnico-racial para o acesso à graduação. Tal exercício reconhece as ações afirmativas como instrumento político necessário, sobretudo pelo impacto atual na transformação da realidade de populações minorizadas, além de evidenciar o caráter resiliente da política, tanto em sua implementação em 2012, como em sua avaliação em 2022 e 2023.

Palavras-chave: Ação afirmativa. Políticas públicas. Universidade.

¹ Doutorado em andamento em Geografia na Universidade de Brasília. Mestre em Ciência Política pela Universidade de Brasília. Especialista em Educação e Direitos Humanos pela Universidade de Brasília. Licenciado em Geografia pela Universidade Federal de Catalão. Este artigo resulta da pesquisa de mestrado realizada junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade de Brasília, entre 2023 e 2025. Sob orientação do Prof. Dr. Carlos Augusto Mello Machado, a pesquisa teve financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cujo número de processo da bolsa era 88887.894185/2023-00.

The contemporary relevance of racial affirmative action for access to higher education in Brazil:

challenging reality and constructing another possibility

Gustavo Henrique Camargo Eufrásio

Abstract: Affirmative action policies have been of growing impact in the democratization of Brazilian public higher education. In this article, using a qualitative approach, a literature review was conducted, focusing on the implications of affirmative action in contemporary political debate and, so, in public policy, emphasizing ethnic-racial criteria for access to higher education. This exercise recognizes affirmative action as a necessary political tool, especially given its current impact on transforming the reality of marginalized people, and highlights the resilient nature of the policy, both in its implementation in 2012 and in its evaluation in 2022 and 2023.

Keywords: Affirmative action. Public policies. University.

Introdução

A ideia de ação afirmativa se inicia em território indiano nas primeiras décadas do século XX, com uma profusão do debate a partir da experiência estadunidense, em meados dos anos 1960, com a tentativa de inclusão dos negros em uma sociedade marcada pela forte e violenta segregação racial.² As diferentes experiências de políticas afirmativas se

² FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto; DAFLON, Verônica Toste; VENTURINI, Anna Carolina. História da ação afirmativa no mundo. *In*: FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto; DAFLON, Verônica Toste; VENTURINI, Anna Carolina (org.). **Ação afirmativa: conceito, história e debates**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018.

materializaram com critérios adequados aos respectivos contextos, mas, em geral, nota-se que o objetivo é o combate à estruturação da exclusão em relação aos grupos sociais que vivenciam circunstâncias estruturais de desigualdade.³

Neste caminho, há uma vasta literatura em que as políticas de ação afirmativa se apresentam como ferramentas capazes de reparar realidades desiguais, não enquanto um fim em si mesma, mas como uma alternativa focal levando em consideração o cotidiano de determinada população minorizada com resultados de médio e longo prazo. No caso brasileiro, as ações afirmativas são popularmente reconhecidas como formas de impulsionar uma democratização de acesso a determinados espaços e instituições, cuja desigualdade intensifica os processos de exclusão de determinadas populações.⁴

Ainda assim, o caminho de reconhecimento e legitimidade das ações afirmativas no Brasil foi turbulento. No histórico jornal *Quilombo*, em 1948, Haroldo Costa lança atenção sobre a relação entre estudos e a população negra, enfatizando as dificuldades que jovens negros enfrentam para acessar espaços educacionais, assim como postos de trabalho, reconhecendo que é preciso que haja uma mudança positiva nesse cenário.⁵ Essa contribuição já alude a urgência de uma ação afirmativa que, no decorrer das décadas, mobilizaram novas tentativas de denúncia e iniciativa políticas, como na década de 1980, por meio de Abdias Nascimento, com uma proposta de ação afirmativa.⁶ Nesse sentido, o intuito deste artigo é reconhecer a atualidade das ações afirmativas e suas implicações no horizonte étnico-racial, elevando o reconhecimento das desigualdades e a efetividade de suas mitigações.

³ CARVALHO, José Jorge. **A política de cotas no ensino superior**: ensaio descritivo e analítico do Mapa das Ações Afirmativas no Brasil. Brasília: MEC/INCT, 2016.

⁴ GOMES, Joaquim Barbosa; SILVA, Fernanda Duarte. As ações afirmativas e os processos de promoção da igualdade efetiva. In: Seminário Internacional as Minorias e o Direito, 2001, Brasília. **Anais...** Brasília: CJF, 2003. (Série Cadernos do CEJ, 24).

⁵ **Quilombo**: vida, problemas e aspirações do negro, Rio de Janeiro, n. 1, 9 dez. 1948.

⁶ NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do Negro Brasileiro**. São Paulo: Perspectivas, 2016.

Para tal, optou-se pelo emprego de uma análise qualitativa através de uma revisão de literatura e da análise da atualização da legislação federal, em que, por meio de uma perspectiva da teoria política contemporânea e das políticas públicas, busca-se exercitar sobre as implicações que as cotas raciais possuem no contexto de acesso à universidade pública brasileira. A partir da escrita deste artigo, entende-se que as cotas estão diretamente ligadas ao reconhecimento e à busca pela reparação da desigualdade, cuja carga histórica dos resquícios, sobretudo coloniais, impactam na realidade da sociedade, tornando necessária a equiparação de condições para acesso e/ou permanência nas instituições, o que demonstra a necessidade da referida política pública como um instrumento urgente para transformação da realidade de populações minorizadas.⁷

Um panorama de disputas políticas, conflitos e resultados

O reordenamento do pensamento social brasileiro ganha força com o surgimento de personalidades negras que buscavam centralizar a raça nos debates. Nilma Lino Gomes⁸ afirma que a insurgência do movimento negro foi catártica para pôr a realidade da população negra na mesa do jogo político do país. A partir do período de redemocratização brasileira, as pautas negras ganham maior presença, sobretudo a partir da metade da década de 1990, com o reconhecimento de desigualdades raciais pelo governo federal.⁹

Ainda que a estrutura hegemônica desafie as formas insurgentes, a necessidade de uma construção de reações ao que se apresenta como regra converge para evidenciar que as disputas de poder mobilizam a ação dos agentes e dos grupos políticos na tentativa de pautar e efetivar um novo horizonte, inclusive questionando mecanismos institucionais que

⁷ CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

⁸ GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

⁹ FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto. Ação afirmativa no Brasil: multiculturalismo ou justiça social?. **Lua Nova**, São Paulo, n. 99, p. 257-293, set./dez. 2016.

operam pela regulação de determinados corpos e existências.¹⁰ Sendo assim, a partir da década de 1990, a organização dos movimentos sociais ligados à causa negra demonstrou importância para efetivar conquistas, transformando demandas em políticas.

Entre a idealização e a materialidade, nota-se uma disputa de reações que tensionam o contexto racial. Nesse sentido, é preciso compreender que a hierarquização do ser e dos lugares elabora o estigma, visualizado como negativo e/ou inferior. Certamente, a relação colonial também caminha neste sentido, colocando o ser negro como algo subalterno - da mesma forma, é possível pensar nas questões de gênero e sexualidade.¹¹ O confronto a essa realidade leva a possibilidade transgressora através do protagonismo de pessoas que, ainda que despretensiosamente, reconhecem a opressão e visam sua superação, em uma tentativa de fazer um novo possível. Sendo assim, a superação do estigma se efetiva na busca por questioná-lo, tensionando objetividade e subjetividade.

Nesta seara, a teoria de movimentos sociais procura dar voz e vez a emergência de realidades de opressão e necessidades de transformação, em uma dinâmica de movimentos e contramovimentos, através de conflitos e de reações que se afluam no jogo político.¹² Em certo sentido, o movimento negro brasileiro caminha dessa forma, politizando a raça e agenciando formas de denúncia da realidade da população preta e parda do país, além de fomentar oportunidades políticas de transformação.¹³

Para isso, o destaque são as ações afirmativas, usadas popularmente através das cotas e, em alguns casos, por bônus de pontuação, conceituadas pelos juristas Joaquim Barbosa e Fernanda Duarte enquanto

¹⁰ CORRALES, Javier. Understanding the Uneven Spread of LGBT Rights in Latin America and the Caribbean 1999-2013. **Journal of Research in Gender Studies**, v. 7, n. 1, 2017.

¹¹ SERVILHA, Mateus de Moraes. Espaço, estigma e sujeito: reflexões na produção de uma geografia social crítica. **Revista ANPEGE**, v. 15, n. 26, p. 36-66, 2019.

¹² RUIBAL, Alba. Feminismo frente a fundamentalismos religiosos: mobilização e contra mobilização em torno dos direitos reprodutivos na América Latina. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 14, 2014.

¹³ GOMES, *Op. cit.*

políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física [...] visam combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fato, de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade.¹⁴

Compreende-se então que o reconhecimento das desigualdades permeia a efetivação deste tipo de política que, no caso das cotas raciais, envolve a nomeação do racismo estrutural e de suas consequências. Vale mencionar que a leitura estrutural do racismo reconhece a articulação de dimensões sociais e políticas que comungam para o emprego da racialidade de modo distinto, por intermédio de uma dimensão desigual que, especialmente no contexto brasileiro, tensiona o cotidiano de pessoas negras.¹⁵ Sendo assim, é fundamental o exercício da politização da raça¹⁶ como alternativa de combate ao mito da democracia racial, inclusive enunciando a precária situação educacional do povo negro e o apagamento de epistemologias e referências negras.

O questionamento à ordem estabelecida ou ao discurso unívoco podem mobilizar novas perspectivas sociais e, por consequência, políticas, o que movimenta novas materializações. Além do reconhecimento do Brasil enquanto um país racista em 1995, pelo então presidente da república, Fernando Henrique Cardoso,¹⁷ houve a efervescência de dados por meio de pesquisas e de eventos que foram importantes para que fosse incentivada a adesão de diferentes instituições, inicialmente de modo voluntário, à implementação de reserva de vagas e/ou vestibulares específicos para determinados grupos sociais.

¹⁴ GOMES; SILVA, *Op. cit.*, p. 90.

¹⁵ MARTINS, Alisson Thales Moura. Racismo estrutural e suas congruências históricas. **Boletim IBCCRIM**, Ano 31, n. 363, 2023.

¹⁶ GOMES, *Op. cit.*

¹⁷ FOLHA de São Paulo. 'Existe preconceito no Brasil', diz FHC. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 28 fev. 1996.

Alguns marcos importantes são: em 2001, a 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em Durban (África do Sul); em 2003, as criações da Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), além da promulgação da Lei 10.639/03, pautando questões raciais na agenda educacional do estado brasileiro.¹⁸

Ao tomar como horizonte a atuação de José Jorge Carvalho, pode-se vislumbrar um empenho ao buscar compor dados sobre a realidade da população negra no ensino superior brasileiro, afirmando haver somente 12% de pessoas negras entre o perfil discente, sendo 2% pretos e 10% pardos. Entre o perfil docente essa discrepância se acentuava também, apresentando uma “proporção de quinhentos professores brancos e três negros em uma única faculdade”.¹⁹

Desvelar tal realidade é imperativo para buscar sua transformação, além de evidenciar a dinâmica de contramovimentos em relação ao que se apresentava como regra, que era a exclusão sistemática de pessoas negras no epicentro da formação profissional e da produção do conhecimento. Construir uma reação que promovesse uma nova realidade era algo urgente e iminente de ser realizado, inclusive na visão do professor emérito da UnB, o que o fez lançar alternativas para solucionar tal sintoma racializado na instituição que atuava junto a Professora Rita Laura Segato. Entre suas ações estava a construção de uma medida afirmativa que agisse sobre a estrutura de acesso às instituições públicas de ensino que, até então, era algo restrito às pessoas brancas, fato que reproduzia o caráter racista da sociedade como um todo.

¹⁸ GOMES, *Op. cit.*

¹⁹ CARVALHO, José Jorge. As Ações Afirmativas como Resposta ao Racismo Acadêmico e seu Impacto nas Ciências Sociais Brasileiras. **Teoria & Pesquisa**, São Carlos, n. 42-43, jan./jul. 2003, p. 314.

Por intermédio de John Rawls,²⁰ a ideia de justiça caminha por um ideal de equidade, cuja ação compensatória visa a reparação pontual de desigualdades, em que tal compensação perpassa por um olhar socioeconômico. Na tentativa de compreender a ligação teórica entre Rawls e as ações afirmativas de cunho étnico-racial, nota-se um alinhamento ao liberalismo igualitário, em que o filósofo político conjuga dois princípios basilares à teoria da justiça (a diferença e a igualdade de oportunidades), de modo que o caminho a se seguir deve ser por vias de reparação, desde que os resultados mantenham o princípio da igualdade, essencialmente derivado de um reconhecimento liberal.²¹

De tal modo, para Rawls, a transformação da distribuição de oportunidades pode funcionar efetivamente no processo de reconstituição social de determinados grupos, cujo eixo social (econômico) vem a dar conta do processo. Apesar de sua visão vir a ser útil para compreensão da ação afirmativa como meio necessário para efetivar justiça social, seu foco está no plano socioeconômico para obtenção justa de equidade, e não pensando na raça e/ou etnia.²²

Dessa forma, o que talvez sustente a presença de certas defesas às ações afirmativas étnico-raciais no epicentro político-ideológico liberal esteja em uma perspectiva alinhada ao Estado de bem-estar social.²³ Trata-se de reconhecer a existência da desigualdade como um mal necessário, tendo em vista que o modo de produção da sociedade fomenta a perpetuação das desigualdades, desde que o princípio social de equidade seja alimentado, promovendo medidas compensatórias e redistributivas para sanar determinados problemas.

²⁰ RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

²¹ FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto. Liberalismo igualitário e ação afirmativa: da teoria moral à política pública. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 21, n. 48, p. 85–99, 2013.

²² *Ibid.*

²³ BATISTA, Neusa Chaves. Cotas para o acesso de egressos de escolas públicas na Educação Superior. **Pro-Posições**, v. 29, n. 3, 2018.

Todavia, é insuficiente pensar em justiça somente a partir da equidade para atenuar questões de ordem social e/ou econômica, é preciso incorporar um olhar em torno do reconhecimento, pois há uma carga subjetiva, introjetada antes mesmo de pensar no plano da economia, um olhar para os símbolos e para as representações que cercam os grupos e sujeitos sociais. Na leitura de Axel Honneth,

quanto mais os movimentos sociais conseguem chamar a atenção da esfera pública para a importância negligenciada das propriedades e capacidades representadas por eles de modo coletivo, tanto mais existe para eles a possibilidade de elevar na sociedade o valor social.²⁴

Deste modo, carece trazer Fraser²⁵ para o debate, tendo em vista que a autora propõe um avanço no debate político, pois ela incorpora a necessidade de um olhar que concentra reconhecimento e redistribuição como formas de reparação das desigualdades sociais, promovendo um caminho participativo na esfera pública, indo além da concessão de instrumentos políticos para determinados grupos, mas incorporando tais grupos ao jogo da política.

Tão logo as ações afirmativas comungam deste ideal, cujo reconhecimento e redistribuição permeiam seus objetivos, reparando desigualdades estruturais e fomentando um olhar transformador, ora econômico ora cultural, além de reafirmar o compromisso social do Estado com a realidade de seus cidadãos. Assim, o intuito é promover o reconhecimento daquilo que agoniza o cotidiano de determinados contextos de vida para, a partir daí, induzir um exercício de promoção reparadora da realidade desigual.²⁶

²⁴ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Ed. 34, 2003, p. 207.

²⁵ FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era pós-socialista. In: SOUZA, Jessé (org.). **Democracia hoje**: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: UnB, 2001.

²⁶ BATISTA, *Op. cit.*

A concretização destes marcos caminha por uma luta de reconhecimento, buscando que demandas, vivências e sujeitos também sejam reconhecidos como detentores de direitos e partícipes da sociedade em si.²⁷ A necessidade de o Estado agir afirmativamente em prol da redução de desigualdades e da promoção da justiça social no território brasileiro é legítima:

vê-se, portanto, que a Constituição Brasileira de 1988 não se limita a proibir a discriminação, afirmando a igualdade, mas permite, também, a utilização de medidas que efetivamente implementem a igualdade material [...] o princípio da igualdade resplandece sobre quase todos os outros acolhidos como pilstras do edifício normativo fundamental alicerçado.²⁸

Nota-se que a prescrição constitucional começa a ser implementada com as primeiras medidas ligadas à questão racial, ainda que tardiamente, a partir da virada do século XXI, tendo em vista o histórico de políticas para população negra ter sido ínfimo anteriormente. Ainda assim, a preocupação com a questão racial passa a ser mais efetiva durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Os avanços na educação se concentraram na educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), como a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira.

Os esforços para emprego das ações afirmativas, por exemplo, eram isolados e partiam das próprias instituições de ensino superior. No caso da Universidade de Brasília, em 2003 teve aprovação das cotas raciais e, já no ano seguinte, houve o ingresso dos primeiros discentes, a partir da reserva de 20% das vagas do vestibular tradicional para pessoas negras. A visão de alguns docentes da instituição, que estavam desde a implementação das referidas medidas afirmativas, confirmam a relevância da ação afirmativa e o seu impacto desde o princípio.

²⁷ HONNETH, *Op. cit.*

²⁸ GOMES; SILVA, *Op. cit.*, p. 103.

Um relato de José Jorge de Carvalho, professor do Departamento de Antropologia, aponta que em 2004 ingressaram 388 cotistas, fato que antes era raro em certas turmas de graduação. Todavia, também no mesmo ano, atos racistas se pulverizaram nos corredores da universidade, como relembra o professor Nelson Inocêncio, do Instituto de Artes, o que evidencia as reações que tal medida trouxe ao ambiente acadêmico.²⁹

Destarte, a politização da raça permite desestabilizar e evocar novas interfaces que convergem para a leitura das desigualdades e de como a realidade reflete estruturas de opressão, isto é, transferir à esfera pública aquilo que, ainda que tenha impacto na individualidade do sujeito, repercute na organização social e política.³⁰ No caso das ações afirmativas, os conflitos em torno de sua importância e constitucionalidade se arrastaram por anos, levando tal debate ao Supremo Tribunal Federal (STF) que, em 2012, reconheceu o caráter constitucional das cotas raciais. Tal medida estimulou a promulgação da Lei 12.711/12, pela então presidenta da república Dilma Rousseff.

Este feito é resultado de um tensionamento ao que se chama de contrato racial, de modo que um mecanismo interdito foi capaz de reestruturar as relações objetivas e subjetivas do ser negro, cuja estigmatização ou subalternidade passa a ser questionada ao passo que espaços antes sub-representados à população negra passam a ser colocados como potenciais possibilidades. Nesse caminho, a tarefa de confrontar a hegemonia, reconhecendo e politizando a subalternidade, é algo árduo e que, na própria teoria política, a ausência de centralizar a raça nos debates é resultado deste contrato racial que, em sua visão, legitima dinâmicas de opressão e de desigualdade, e suas atualizações.³¹

²⁹ BEZERRA, Renata. Cotas 20 anos: a história de pioneirismo da UnB. **UnB Notícias**, Brasília, 29 dez. 2023. Disponível em: <https://noticias.unb.br/ensino/7061-cotas-20-anos-a-historia-de-pioneirismo-da-unb#:~:text=Dados%20apontam%20que%2C%20no%20primeiro,em%202022%2C%20foram%2010.094%20discentes>. Acesso em: 09 dez. 2024.

³⁰ BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades**: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

³¹ MILLS, Charles. **O contrato racial**. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

Dessa forma, as ações afirmativas exemplificam o combate às desigualdades por meio de políticas públicas que tensionam, por exemplo, a questão racial. Assim, as cotas se inserem como uma tentativa de redistribuição das condições de acesso a atributos sociais e políticos,³² ainda que seja de cunho simbólico e/ou cultural, como as vagas nas universidades, delimitando uma parcela do quantitativo geral para o público em situação desigual ao conjunto da população. Como diz Cornel West:

a ação afirmativa não é o aspecto mais importante para o progresso dos negros norte-americanos, mas ela integra uma cadeia redistributiva que precisa ser fortalecida para que se possa confrontar e eliminar a pobreza dos negros. Se existissem medidas sociais democráticas redistributivas que eliminassem a pobreza entre os negros, e se a discriminação racial e sexual pudesse ser sobrepujada por meio da boa vontade e de critérios louváveis por parte dos que detêm o poder, a ação afirmativa seria desnecessária.³³

Apesar de se concentrar sobre a realidade norte-americana, por meio do autor se percebe que a ação afirmativa não é uma política permanente, mas um meio necessário para reduzir as desigualdades, em uma tentativa de superar ou mitigar as discrepâncias sociais. Nota-se que a efetividade de políticas afirmativas caminha a partir do reconhecimento de desigualdades para que se promova um caminho de reordenamento social, político e cultural que reafirme uma nova forma de representação da sociedade.

A nomeação das desigualdades e a tentativa de requalificar a realidade dos grupos sociais historicamente oprimidos seria uma tentativa de transformação da sociedade, não sendo essencialmente multiculturalista, mas muito mais próxima de uma ideia de justiça.³⁴ Assim, as ações afirmativas emergem com essa essência: requalificando o lugar de pessoas

³² CARVALHO, *Op. cit.*

³³ WEST, Cornel. **Questão de Raça**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2021, p. 83.

³⁴ FERES JÚNIOR; CAMPOS, *Op. cit.*

pobres e racializadas no horizonte da produção do conhecimento e da elite intelectual do país.

Em vista disso, o princípio político nas ações afirmativas questiona o conceito de *habitus*, apresentado por Bourdieu e Passeron,³⁵ segundo o qual o contexto social permite acessos e oportunidades distintas aos sujeitos. No caso da realidade educacional brasileira, isso se faz presente, em especial, no ensino superior, cujo capital cultural permitiu durante anos aglutinar a presença da classe trabalhadora e da população negra nas universidades, especialmente públicas. Os juristas Joaquim Barbosa e Fernanda Duarte dizem que:

a chave para se entender por que existem tão poucos negros nas universidades públicas brasileiras, e quase nenhum nos cursos de maior prestígio e demanda: os recursos públicos são canalizados preponderantemente para as classes mais afluentes, restando aos pobres (que são majoritariamente negros) “as migalhas” do sistema.³⁶

O que se percebe é que as consequências inerentes ao esforço individual sobre determinado assunto e/ou objetivo, muitas vezes, não é suficiente ante às relações sociais brasileiras, marcadas por uma complexa desigualdade que ultrapassa recortes de classe, o que interfere sobre questões de raça e gênero, por exemplo. Pois bem, adentra-se nesse debate a noção de mérito, fortemente presente no cotidiano através da ideologia meritocrática, que induz um discurso de que o resultado deriva dos esforços empregados.

Tal mecanismo subjetivo leva a crer que o sucesso está associado ao empenho e talento, vislumbrando assim, uma ideia de autossuficiência, como um engajamento individual, além de, frequentemente, desconsiderar o caráter coletivo e/ou social que atravessa as dinâmicas sociopolíticas diárias que atingem distintamente as pessoas. Sendo assim, em uma

³⁵ BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. Petrópolis: Vozes, 2014.

³⁶ GOMES; SILVA, *Op. cit.*, p. 100.

sociedade de mercado, a ética meritocrática amplifica ainda mais as desigualdades e desconsidera a necessidade da igualdade de oportunidades.

Essa ideia da meritocracia não nasce com as últimas décadas de avanço neoliberal. Sandel propõe que há uma construção histórica em torno do mérito como satisfação do esforço individual. Retomando em outros momentos, há a publicação de *The Rise of the Meritocracy*, em 1958, por Michael Young que, por meio de uma sátira, promove uma reflexão sobre o impacto que a igualdade de oportunidades poderia ter na ascensão de pessoas por seu mérito. Indo além, o filósofo político retoma o caráter religioso, especialmente cristão, que a meritocracia possui, endossando o sentido de merecimento, cuja conquista de coisas boas ou ruins é responsabilidade pessoal, com aproximações entre o cristianismo e o liberalismo.³⁷

Essa corrida pela ascensão por uma via do esforço individual em prol da recompensa fomenta um sentido desesperador e frustrante.³⁸ No caso, o não reconhecimento das desigualdades fomenta ainda mais o ideal neoliberal, o que agoniza a situação das pessoas que vivenciam contextos de opressão interseccionados. Ao terceirizar a culpa sobre a realidade de determinados sujeitos para as escolhas individuais e seu potencial fracasso, nega-se a estrutura desigual que a sociedade se organiza.³⁹

Deste modo, a meritocracia serve como uma ferramenta de desculpa intencional para manter desigualdades que vão além do resultado de um mero esforço individual, além de esconder uma herança racial produzida historicamente, em que pessoas negras se encontram em situação de desigualdade, marcadas pela subcidadania, pela violência e pela exploração. Esse contexto as faz viver na ambivalência entre a culpabilização individual perante a falta de mérito para efetivar a suposta mobilidade social e a organização sociopolítica que exclui sistematicamente determinados grupos étnico-raciais.⁴⁰

³⁷ SANDEL, Michael. **A tirania do mérito**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2023.

³⁸ *Ibid.*

³⁹ *Ibid.*

⁴⁰ BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

Nesse momento, a importância das ações afirmativas se sobressai, tendo em vista que elas buscam o que Fraser propõe:⁴¹ pensar numa resposta política que coaduna reconhecimento, representação e redistribuição, fomentando um olhar integrado para acesso, permanência e transformação de espaços e de proposições políticas.

Um olhar para as ações afirmativas no espectro das políticas públicas

Tomando como horizonte o campo de análise das políticas públicas, enquanto campo de estudos desde a década de 1950, entende-se que o objetivo delas, desde seu nascimento, está na implementação de decisões políticas, cujas diversas contribuições teóricas, convergem para colocar a ação governamental como meio promotor de materializar as políticas públicas.

Todavia, para que sejam materializadas, é preciso que as políticas públicas sejam compreendidas como uma produção que perpassa por diferentes atores sociais, em que disputas são realizadas em prol da demonstração do problema, do seu agenciamento como algo a ser reparado e das formas de recomposição. Nesse sentido, de acordo com Robert Dahl,⁴² nem só o governo postula as políticas públicas, tendo em vista que outros contornos e agentes políticos podem influenciar isso.

Retomando às ações afirmativas, entende-se que sua construção no contexto brasileiro evidencia uma multiplicidade de atores que agiram em prol da efetivação da política. O racionalismo e a vontade do Estado não foram propulsores da necessidade da referida política, nem mesmo de sua implementação. Por outro lado, a ação de organizações da sociedade civil foi imprescindível, expondo a realidade desigual de parcelas da sociedade

⁴¹ FRASER, *Op. cit.*

⁴² DAHL, Robert. **Who Governs?:** democracy and power in an american city. New Haven: Yale University Press. 1961.

brasileira e das potencialidades que a reparação pontual na educação poderia ter no desenvolvimento social do país.⁴³

Nesse horizonte, a confluência em prol de um denominador comum foi o que maximizou a luta pelas ações afirmativas e por outras conquistas para a população negra brasileira. As experiências quilombolas desde o período colonial, passando pelas associações recreativas e organismos de imprensa, presentes no início do século XX, e os movimentos sociais organizados, com destaque às décadas de 1980 e 1990, buscaram, em suma, conscientizar e denunciar a realidade racial, o que levou a busca por autonomia e pela igualdade de seus contextos de vida.⁴⁴ Em síntese, é inegável a relevância do movimento negro, em suas diversas manifestações, para a promoção social e política das pessoas negras brasileiras.

As ações afirmativas como conhecemos hoje parte de uma demanda inicial do movimento negro, através da tentativa de implementar medidas reparatórias ao histórico de precarização da vida de pessoas negras no Brasil, em que uma das alternativas para isso seria a adoção das cotas raciais. Nilma Lino Gomes disse que a politização da raça foi o divisor de águas na forma de lidar com as armadilhas do racismo e nas percepções das desigualdades para além do crivo social, evidenciando outros contornos para a realidade da sociedade brasileira.⁴⁵

Nesse sentido, quando se entende que as políticas públicas emergem como uma tentativa de resolução de problemas, a partir de uma interação entre Estado e sociedade, o que fica apresentado é a sua tentativa de mudar uma situação problemática. O histórico de ação das políticas públicas pode perpassar por algum dos três momentos distintos, apresentados da seguinte forma: 1) com políticas centralizadas e homogêneas ligadas ao Estado de Bem-Estar Social, com um maior protagonismo do racionalismo e do governo, entre as décadas de 1950 e 1980; 2) com políticas descentralizadas

⁴³ NASCIMENTO, Elisa Larkin. Abdias Nascimento e as políticas afirmativas. **Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, 2013.

⁴⁴ DE SÁ, Marcelo Henrique. O Movimento Negro e as cotas raciais. **Perspectivas Sociais**, Pelotas, v. 11, n. 1, 2025.

⁴⁵ GOMES, *Op. cit.*

e focalizadas, nas décadas de 1980 a 2000, com uma atuação de um Estado Neoliberal, cujos princípios se assentam em uma perspectiva de eficiência; e 3) com políticas participativas, cujo viés social e do reconhecimento de direitos protagonizam, através de um Estado em Rede, dos anos 2000 até os dias de hoje.⁴⁶

O avanço das ações afirmativas ocorre neste último estágio, mais atual, em que a inclusão de novos discursos e agentes à esfera pública proporciona uma disputa de agendas e de ações políticas. Nesse sentido, o movimento negro se mostra um protagonista, enquanto principal articulador da demanda das cotas raciais para a esfera pública. No caso, a política de ação afirmativa no Brasil é compreendida, dentre diversas perspectivas, como uma política pública de inclusão e reparação social, em que seu intuito se assenta na identificação e na correção de desigualdades através de mecanismos que mobilizem a realidade de parcelas específicas da sociedade.

Sendo assim, a reserva de vagas nas universidades visa combater a sub-representação que existia de pessoas negras, assim como de baixa renda e/ou egressas de escolas públicas, às instituições públicas de ensino superior, servindo como uma medida compensatória e redistributiva. Seu intuito, em geral, é garantir a igualdade de oportunidades e fomentar a ideia de justiça social.

A tentativa de construir meios para beneficiar pessoas com menos privilégios garante que pessoas com determinados perfis tenham alternativas frente ao impacto complexo que as desigualdades podem ter sobre suas vidas, como no acesso à educação e a certos espaços de trabalho, por exemplo. Tal ponto é justificado por Rawls⁴⁷ através da *igualdade equitativa de oportunidades*, sendo uma forma de tratar desigualmente os desiguais, o que encaminha o sentido de justiça social. Em complementaridade, as ações afirmativas também podem ser entendidas como meios de

⁴⁶ CARDOSO, Nelson. Análise de políticas públicas: história, desenvolvimento e teorias contemporâneas. In: NASCIMENTO, Pedro; BARROS, Ana Teresa (org.). **Ciência Política: uma proposta educativa**. Campina Grande: EDUEPB, 2023.

⁴⁷ RAWLS, *Op. cit.*

redistribuição, pois readequam o acesso a certos espaços para que pessoas antes excluídas ou com maiores dificuldades de ingresso possam fazer parte destes espaços.

Nota-se que múltiplas questões promovem a necessidade de efetivar tal política pública, mas o principal seria compensar a desigualdade passada e presente que atinge populações minorizadas brasileiras, geralmente pessoas negras e pobres. Isto é, a tentativa de reparar danos é vital tanto na implementação, como na avaliação das políticas, fato que as cotas encaminham, visando a superação de um tratamento racista-colonial e social-excludente a certos perfis da sociedade: caminhando de uma realidade de exclusão para a multiplicidade de trajetórias educacionais nos diferentes locais do país.

O horizonte dessa reivindicação, que coaduna com a proposição de ações com intuito antirracista, se esbarra na Conferência de Durban, em 2001. Um dos marcos deste evento com enfoque racial foi o legado para o contexto brasileiro, cuja delegação se destacou como àquela com o maior número de participantes, além de ser um paradigma para o envolvimento efetivo do Estado Brasileiro em relação às *teses de Durban*. Nesse sentido, Trapp aponta que a relevância da Conferência se estende no Brasil muito além do período imediato que a sucede e ressoa em diferentes mecanismos legais e reconhecimentos institucionais que elevam o debate racial para um patamar mais sólido e efetivo, inclusive para balizamento das ações afirmativas como medida necessária perante as complexas realidades da população negra do país.⁴⁸

Logo, identificar as desigualdades e expô-las foi primordial para que houvesse uma mobilização social em torno desta agenda pública e para que abrisse, então, uma janela política para que oportunidades se apresentassem ao problema em si.⁴⁹ As respostas a demandas de atores sociais que buscam influenciar as decisões públicas são exemplificadas por

⁴⁸ TRAPP, Rafael Petry. **A conferência de Durban e o antirracismo no Brasil (1978-2001)**. 2014. 114 f. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

⁴⁹ CARDOSO, *Op. cit.*

meio da trajetória das ações afirmativas no Brasil, em que o agenciamento de movimentos sociais elevou a discussão, inicialmente entre universidades isoladas, mas que logo atingiram outros contornos e escalas. Tal processo promoveu desgastes, mas também rupturas, como a promulgação da lei federal que obriga a aplicação da reserva de vagas nas instituições de ensino federais do país.

Analisando o percurso desde a implementação das cotas no Brasil se nota que uma transformação está em curso. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como a pesquisa apresentada em 2019, comprovam isto, afirmando haver maioria negra nas universidades públicas do país, fato que no início do século ainda era difícil de se vislumbrar.⁵⁰ Outros estudos se somam na avaliação das ações afirmativas, como uma análise qualitativa através da perspectiva dos estudantes universitários que confirmam o caminho de democratização do acesso ao ensino superior por meio das cotas. O mesmo estudo também reconhece que medidas de assistência socioeconômica, por exemplo, são estratégicas para geração de justiça social efetiva.⁵¹

Em sentido afim, uma pesquisa mais recente aponta que o saldo das ações afirmativas nos dez primeiros anos de sua implementação enquanto lei federal é satisfatório, porém o aprimoramento da política é necessário, sobretudo quando se observa a trajetória discente e os desafios para verificar dados nacionais de diplomação e evasão de cotistas.⁵² Tais pesquisas confirmam que as políticas públicas devem estar em constante atualização, além de estarem sempre em disputa.

⁵⁰ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101681s>. Acesso em: 17 jul. 2022.

⁵¹ SOUZA, Andreiza Cristina; BRANDALISE, Mary Ângela. Democratização, justiça social e igualdade na avaliação de uma política afirmativa: com a palavra, os estudantes. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 23, n. 86, p. 181-212, 2015.

⁵² SENKEVICS, Adriano Souza; MELLO, Ursula Mattioli. Balanço dos dez anos da política federal de cotas na educação superior (Lei nº 12.711/2012). **Cadernos de estudos e pesquisas em políticas educacionais**, Brasília, v. 6, p. 209-232, 2022.

As ações afirmativas recentemente passaram por um momento decisivo que colocou em questão o debate sobre a noção de desmantelamento da política.⁵³ Tal discussão sobre a responsabilidade na avaliação de uma política pública ora direciona o olhar para mudanças propositivas, ora desmobiliza o avanço que elas tiveram ao longo de sua existência, seja em termos de intensidade como de densidade.

Ao retomar na lei federal que inaugura as ações afirmativas brasileiras, a Lei 12.711/2012, havia em seu conteúdo uma data para avaliação de sua continuidade e dos resultados até então conquistados, o prazo era de dez anos. Este tempo chegou em 2022 evocando, com mais ímpeto, novas disputas e tensões em torno da efetivação da política e da real necessidade de sua manutenção, como João Feres Júnior apresenta:

Um levantamento recente do OLB (Observatório do Legislativo Brasileiro), em parceria com o GEMAA, identificou 30 propostas legislativas ora em tramitação na Câmara dos Deputados que teriam algum impacto sobre o programa federal de cotas raciais. Dessas, 19 foram propostas na atual legislatura. Do total das propostas, 12 são favoráveis (consolidam o programa ou expandem o seu escopo), e 12 contrárias (cancelam o programa ou restringem o seu escopo). Foram 15 propostas feitas por parlamentares dos partidos de direita e 12 dos partidos de esquerda. Na atual legislatura, temos seis propostas da direita, todas contrárias às cotas raciais, e sete da esquerda, sendo seis delas favoráveis e uma neutra.⁵⁴

Diferentes pesquisas ao longo do tempo confirmaram que, apesar de problemas pontuais, as ações afirmativas em geral possuem um saldo positivo desde 2012.⁵⁵ Algumas evidências são a melhoria na qualidade de

⁵³ ROCHA, Virgínia. Desmantelamento de políticas públicas: uma breve introdução. *In*: NASCIMENTO, P.; BARROS, A. T. (org.). **Ciência Política**: uma proposta educativa. Campina Grande: EDUEPB, 2023.

⁵⁴ FERES JÚNIOR, João. O Congresso e a Lei de Cotas. **Nexo Políticas Públicas**, São Paulo, 02 mar. 2022. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/opiniaio/2022/o-congresso-e-a-lei-de-cotas>. Acesso em: 20 set. 2024.

⁵⁵ SOUZA; BRANDALISE, *Op. cit.* SENKEVICS; MELLO, *Op. cit.* EUFRÁSIO, Gustavo

vida das pessoas beneficiadas pelas políticas afirmativas, a abrangência ampla com impactos sobre pessoas pobres, negras e/ou portadoras de deficiência, bem como a manutenção da qualidade educacional, pontos que eram questionados reiteradamente na discussão inicial em 2012.

Mesmo assim, tais questões voltam à tona nas discussões recentes de sua avaliação com intuito de dismantelar a política, seja suprimindo totalmente a ideia das cotas nas universidades ou buscando flexibilizar certos aspectos. Uma medida de dismantelamento foi a proposta de lei do Deputado Kim Kataguiri (União-SP), o PL n. 4.125/21, que visava a manutenção apenas dos critérios renda e escola pública no espectro das cotas, suprimindo a dimensão racial, fato que nega o histórico racista e desigual que pessoas pretas e pardas vivenciam em seus cotidianos no país.

Apesar do debate não ser estritamente a extinção da política em si, mas sim avaliar seus resultados e buscar seu aprimoramento, o que se viu foi uma reação aos resultados que a própria ação afirmativa proporcionou. Vale lembrar que, antes das cotas serem amparadas por uma lei federal, entre 2004 e 2010, uma pesquisa foi realizada com estudantes que realizaram o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), assim que ingressaram na graduação, e se identificou que, em instituições que havia cotas, a proporção de pessoas negras chegava a 20%, enquanto nas demais a presença deste público se restringia a 1% entre os entrevistados.⁵⁶

Vale destacar que não atualizar uma política é uma forma de dismantelamento.⁵⁷ Porém, as cotas tiveram sua atualização realizada em 2023. Algumas mudanças foram notadas, como: 1) a inclusão de pessoas quilombolas ao grupo étnico-racial, cujas vagas variam de acordo com a proporção da referida população em cada unidade da federação; 2) a

Henrique Camargo. **A experiência de estudantes nos anos de graduação na Universidade de Brasília**: percepções sobre raça, racismo e a política de cotas. 2025. 95 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2025.

⁵⁶ DIAS, Luciano. As mudanças na Lei de Cotas em disputa na Câmara. **BBC News Brasil**, São Paulo, 17 maio 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61474992>. Acesso em: 20 set. 2024.

⁵⁷ ROCHA, *Op. cit.*

alteração no recorte socioeconômico, cuja renda familiar *per capita* passa a ser de até um salário-mínimo; 3) a concorrência de pessoas cotistas passa a ser tanto nas vagas universais como nas reservas, de modo que o pleiteante possa ser aprovado na ampla concorrência e possibilita que outra pessoa cotista ocupe a vaga reservada; 4) a elaboração de dados anuais que subsidiem a avaliação das ações afirmativas nas universidades brasileiras em um período decenal; e, por fim, 5) aponta a possibilidade de implementação de ações afirmativas nos programas de pós-graduação.⁵⁸

Ainda assim, outros pontos que eram colocados no debate da revisão das cotas não foram contemplados, como o que Michael França, pesquisador do Instituto de Ensino e Pesquisa Insper, aponta como necessário, que são condições para permanência estudantil. Nesse sentido caminhava o PL n. 3.422/2021, cujo intuito era garantir que os gastos com alimentação, transporte e habitação fossem custeados aos estudantes cotistas, de modo que suas condições de ingressar e se manterem nas instituições de ensino fossem preservadas.⁵⁹

O que se percebe com o debate de políticas públicas e o modo que ele atinge as ações afirmativas brasileiras, especialmente o caso da reserva de vagas nas universidades do país, está na constante legitimação da política, reforçando seu caráter resiliente em face às tentativas de obstrução da sua continuidade.

Considerações Finais

Promover uma nova universidade perpassa pelo reconhecimento das desigualdades e elaboração de formas de reparação capazes de promover o acesso de grupos antes excluídos ou dificultados de estar em

⁵⁸ Brasil. **Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Brasília: Presidência da República, 2023.

⁵⁹ DIAS, *Op. cit.*

um espaço de produção do conhecimento. Sendo assim, a reserva de vagas nas universidades visa combater a supressão de pessoas negras, assim como de baixa renda e/ou egressas de escolas públicas, às instituições públicas de ensino superior, servindo como uma medida compensatória e redistributiva.

Nessa toada, reconhecer as cotas como meios fundamentais para a transformação da realidade é compreender que é preciso orientar um olhar crítico e politizado sobre as formas que a sociedade e o Estado se assestam. Mesmo assim, as ações afirmativas merecem seu reconhecimento por promoverem uma nova cara para a educação superior, produzindo um tensionamento das desigualdades que afligem a composição universitária, elevando progressivamente a presença de pretos e pardos nas instituições de ensino superior brasileiras.

Vale destacar que, recentemente, entre 2021 e 2023, houve a avaliação da lei de cotas, cujo intuito de certas propostas se centravam entre a supressão total da ideia das cotas nas universidades e a busca por flexibilizar certos aspectos, revelando que, além da tentativa de suprimir a dimensão racial, condições para permanência estudantil foram negligenciadas no debate e na nova lei, ponto que era central para discentes que possuem realidades de vida afetadas pela confluência de múltiplas opressões sociais e políticas.

Apesar do debate não ser estritamente a extinção da política em si, mas sim avaliar seus resultados e buscar seu aprimoramento, o que se viu foi uma reação às transformações que a própria Lei vem realizando. Vale destacar que não atualizar uma política é uma forma de desmantelamento pois, o que se notou foram apenas ações isoladas no recorte socioeconômico e étnico dos beneficiários das ações afirmativas, como a inclusão de pessoas quilombolas ao grupo étnico-racial e a adequação no recorte socioeconômico, passando de um salário-mínimo e meio para até um salário-mínimo.

Deste modo, questões direcionadas além do crivo distributivo, avançando para a ideia alocativa, com a destinação de recursos aos

estudantes, promoveria meios substantivos de apoio na trajetória acadêmica. Isto posto, a proposição de novas políticas públicas, capazes de subsidiar os novos contornos que a realidade universitária exige, reenquadra o papel das ações afirmativas que, para além do acesso, é preciso que se enfoque nas formas de existências e vivências na instituição, ressaltando a substantividade de suas presenças nos espaços de produção do conhecimento.

Referências

BATISTA, Neusa Chaves. Cotas para o acesso de egressos de escolas públicas na Educação Superior. *Pro-Posições*, v. 29, n. 3, 2018.

BENTO, Cida. *O pacto da branquitude*. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BEZERRA, Renata. Cotas 20 anos: a história de pioneirismo da UnB. *UnB Notícias*, Brasília, 29 dez. 2023. Disponível em: <https://noticias.unb.br/ensino/7061-cotas-20-anos-a-historia-de-pioneirismo-da-unb#:~:text=Dados%20apontam%20que%2C%20no%20primeiro,em%202022%2C%20foram%2010.094%20discentes>. Acesso em: 09 dez. 2024.

BIROLI, Flávia. *Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Petrópolis: Vozes, 2014.

Brasil. *Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023*. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Brasília: Presidência da República, 2023.

CARDOSO, Nelson. Análise de políticas públicas: história, desenvolvimento e teorias contemporâneas. In: NASCIMENTO, Pedro; BARROS, Ana Teresa (org.). *Ciência Política: uma proposta educativa*. Campina Grande: EDUEPB, 2023.

CARNEIRO, Sueli. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CARVALHO, José Jorge. *A política de cotas no ensino superior: ensaio descritivo e analítico do Mapa das Ações Afirmativas no Brasil*. Brasília: MEC/INCT, 2016.

CARVALHO, José Jorge. As Ações Afirmativas como Resposta ao Racismo Acadêmico e seu Impacto nas Ciências Sociais Brasileiras. *Teoria & Pesquisa*, São Carlos, n. 42-43, jan./jul. 2003.

CORRALES, Javier. Understanding the Uneven Spread of LGBT Rights in Latin America and the Caribbean 1999-2013. *Journal of Research in Gender Studies*, v. 7, n. 1, 2017.

DAHL, Robert. *Who Governs?: democracy and power in an American city*. New Haven: Yale University Press. 1961.

DE SÁ, Marcelo Henrique. O Movimento Negro e as cotas raciais. *Perspectivas Sociais*, Pelotas, v. 11, n. 1, 2025.

DIAS, Luciano. As mudanças na Lei de Cotas em disputa na Câmara. *BBC News Brasil*, São Paulo, 17 mai. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61474992>. Acesso em: 20 set. 2024.

EUFRÁSIO, Gustavo Henrique Camargo. *A experiência de estudantes nos anos de graduação na Universidade de Brasília: percepções sobre raça, racismo e a política de cotas*. 2025. 95 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2025.

FERES JÚNIOR, João. O Congresso e a Lei de Cotas. *Nexo Políticas Públicas*, São Paulo, 02 mar. 2022. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/opiniaio/2022/o-congresso-e-a-lei-de-cotas>. Acesso em: 20 set. 2024.

FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto. Ação afirmativa no Brasil: multiculturalismo ou justiça social?. *Lua Nova*, São Paulo, n. 99, p. 257-293, set./dez. 2016.

FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto. Liberalismo igualitário e ação afirmativa: da teoria moral à política pública. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 21, n. 48, p. 85-99, 2013.

FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto; DAFLON, Verônica Toste; VENTURINI, Anna Carolina. História da ação afirmativa no mundo. *In*: FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto; DAFLON, Verônica Toste; VENTURINI, Anna Carolina (org.). *Ação afirmativa: conceito, história e debates*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018.

FOLHA de São Paulo. 'Existe preconceito no Brasil', diz FHC. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 28 fev. 1996.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era pós-socialista. *In*: SOUZA, Jessé (org.). *Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*. Brasília: UnB, 2001.

GOMES, Joaquim Barbosa; SILVA, Fernanda Duarte. As ações afirmativas e os processos de promoção da igualdade efetiva. *In*: Seminário Internacional as Minorias e o Direito, 2001, Brasília. *Anais...* Brasília: CJF, 2003. (Série Cadernos do CEJ, 24).

GOMES, Nilma Lino. *O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação*. Petrópolis: Vozes, 2017.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Ed. 34, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101681s>. Acesso em: 17 jul. 2022.

Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro, Rio de Janeiro, n. 1, 9 dez. 1948.

MARTINS, Alisson Thales Moura. Racismo estrutural e suas congruências históricas. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, v. 31, n. 363, 2023.

MILLS, Charles. *O contrato racial*. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

NASCIMENTO, Abdias. *O Genocídio do Negro Brasileiro*. São Paulo: Perspectivas, 2016.

NASCIMENTO, Elisa Larkin. Abdias Nascimento e as políticas afirmativas. *Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, 2013.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

ROCHA, Virgínia. Desmantelamento de políticas públicas: uma breve introdução. In: NASCIMENTO, P.; BARROS, A. T. (org.). *Ciência Política: uma proposta educativa*. Campina Grande: EDUEPB, 2023.

RUIBAL, Alba. Feminismo frente a fundamentalismos religiosos: mobilização e contra mobilização em torno dos direitos reprodutivos na América Latina. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 14, 2014.

SANDEL, Michael. *A tirania do mérito*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2023.

SENKEVICS, Adriano Souza; MELLO, Ursula Mattioli. Balanço dos dez anos da política federal de cotas na educação superior (Lei nº 12.711/2012). *Cadernos de estudos e pesquisas em políticas educacionais*, Brasília, v. 6, p. 209-232, 2022.

SERVILHA, Mateus de Moraes. Espaço, estigma e sujeito: reflexões na produção de uma geografia social crítica. *Revista ANPEGE*, v. 15, n. 26, p. 36-66, 2019.

SOUZA, Andreliza Cristina; BRANDALISE, Mary Ângela. Democratização, justiça social e igualdade na avaliação de uma política afirmativa: com a palavra, os estudantes. *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, v. 23, n. 86, p. 181-212, 2015.

TRAPP, Rafael Petry. *A conferência de Durban e o antirracismo no Brasil (1978-2001)*. 2014. 114 f. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

WEST, Cornel. *Questão de Raça*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2021.

Recebido em: 03/02/2025

Aceito em: 30/11/2025